

**PROCESSO Nº 2025008420**

**CONTRATO Nº 59/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2025**

TERMO DE CONTRATO PARA **MINISTRAR ATIVIDADES FÍSICAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **54.840.247 JEFFERSON BANDEIRA DIGER**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **54.840.247 JEFFERSON BANDEIRA DIGER**, regularmente inscrita no CNPJ nº 54.840.247/0001-45, com sede na Quadra 101, Nº 1501, Bloco B, Condomínio Tie Residencial Clube, CEP: 71.907-180, Aguás Claras Norte, Brasília - DF, representado por **JEFFERSON BANDEIRA DIGER**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3144287, expedida pela SSP/DF e CPF: 051.833.861-45, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES FÍSICAS DA OFICINA “ESPORTE É VIDA” DESTINADAS AOS ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CASER - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **14/05/2025 até 31/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2025008420**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.A despesa decorrente do presente contrato tem o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, será empenhado sob a Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de Dezembro de 2023:

Processo: 2025008420

Autorização de Compras: 114823

Valor: R\$ 16.000,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20250605
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Natureza	65 – Serviços de Apoio ao Ensino
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Nota de Empenho	5455

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens desse contrato;
- Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

### **8.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 29/2025** e à sua proposta;
- Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do presente contrato, de acordo com a portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do contrato, conforme portaria anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 14 de maio de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**JEFFERSON BANDEIRA DIGER**  
Representante

**NATANAEL DA SILVA DIAS**  
Fiscal do contrato

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Ester Barbosa do Nascimento.  
CPF: 069.701.641-28